



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

LEI Nº 215/91

Autoriza Contratação de Pessoal Essencial Por Tempo Determinado, de acordo com o Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - De acordo com o que determina o Art. 37, inciso IX da constituição Federal, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a contratação de pessoal pelo período determinado de até 1 (um) ano, para o seguinte cargo:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	SALÁRIO
02	Datilógrafo	7	Cr\$ 70.000,00
15	Braçais	3	Cr\$ 25.254,67

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Departamento de Contabilidade

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 1991.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré  
-ES, aos doze dias do Mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um (1991)



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete  
desta Prefeitura, na data supra.

  
Adilson Batista da Mota  
Secretário de Gabinete